



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 238

Proc. nº. 010701-2020

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 011402/2020/SEMUS

Bacabal/MA, 14 de fevereiro de 2020.

Ao senhor

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente a **adesão a ata de registro de preços n.º 009/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2019 – PMB/MA, oriundo do Processo Administrativo n.º 104/2019 – CPL, cujo objeto é o fornecimento de materiais e insumos odontológicos**, para atender as necessidades da rede de saúde do Município de Bacabal-MA.

O Valor Total para contratação é de **R\$ 2.803.673,84 (dois milhões, oitocentos e três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 239
Proc. nº. 010701-2020
Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 011402/2020/DC

Ao Ilmo. Sr.
JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, cujo objeto é o fornecimento de materiais e insumo odontológicos, para atender as necessidades da rede de saúde do Município de Bacabal-MA, conforme abaixo:

02 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 0002 2077 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -
ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Bacabal (MA), 17 de fevereiro de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/O-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 240

Proc. nº. 010701-2020

Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é **o fornecimento de materiais e insumos odontológicos**, para atender as necessidades da rede de saúde do Município de Bacabal-MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** é de 0,86%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 17 de fevereiro de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 241
Proc. nº. 010401-2020
Rubrica: 9

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2020.

~~JAMES SOARES DOS SANTOS~~
~~Secretário Municipal de Saúde~~
~~Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 242Proc. nº. 010701-2020Rubrica: P

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a **I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** sob CNPJ n.º 26.571.648/0001-01, para assinatura do Contrato juntamente com a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente a adesão a ata de registro de preços n.º 009/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2019 – PMB/MA, oriundo do Processo Administrativo n.º 104/2019 – CPL, cujo objeto é o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades do Município de Bacabal-MA. O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 18 de fevereiro de 2020.

~~JAMES SOARES DOS SANTOS~~
Secretário Municipal de Saúde

RECEBI EM, 18 / 02 / 2020

Luiz Eduardo dos Santos
I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ n.º 26.571.648/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 243
Proc. nº. 010701-2020
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010701-01/2020
PROC. ADM. N.º 010701/2020
ADESÃO ARP N.º 009/2019/PMB-MA

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS SOB CNPJ N.º 26.571.648/0001-01, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 26.571.648/0001-01, com sede na Rua V-8, n.º 15, Quadra 16, Parque Shalon, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP.: 65.073-105, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Sr. **DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ**, casado, brasileiro, portador CPF n.º 007.896.763-54 e RG n.º 122800799-0 SSP/MA residente e domiciliado na Av Mario Andreazza, s/n, Ed. Cidade Milão, Torre Leste, Apto 502. Bairro Turu. CEP.: 65.068-500, na cidade de São Luís – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, decorrente da decorrente da Adesão a ata de registro de preços n.º 009/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2019 – PMB/MA, oriundo do Processo Administrativo n.º 104/2019 – CPL, do município de Barreirinhas/MA e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010701/2020-PMB**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA, consoante da adesão a ata de registro de preços n.º 009/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2019 – PMB/MA do município de Barreirinhas/MA, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 244Proc. nº. 010901-200Rubrica: 0

se acha discriminado no item 1.2.

1.2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços/ARP:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% (PACOTE COM 03 UND)	BIODINAMICA	PCT	302	25,63	7.740,26
2	ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE PRIME BOND (ADESIVO UNIVERSAL)	MAQUIRA	UND	189	58,48	11.052,72
3	AGULHA CURTA	PRO CARE	CX	377	52,12	19.649,24
4	AGULHA LONGA	PRO CARE	CX	226	50,18	11.340,68
5	ALAVANCA - ADULTO CURVA (DIREITA)	GOLGRAN	UND	75	41,62	3.121,50
6	ALAVANCA - ADULTO CURVA (ESQUERDA)	GOLGRAN	UND	75	41,62	3.121,50
7	ALAVANCA-ADULTO RETA	GOLGRAN	UND	75	43,07	3.230,25
8	ALGODÃO DE ROLO	SS PLUS	RL	226	18,53	4.187,78
9	ALVEOLO TOMO CURVO	GOLGRAN	UND	60	181,55	10.893,00
10	ALVEOLO TOMO RETO	GOLGRAN	UND	60	181,55	10.893,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%	NOVA DFL	CX	2.262	138,09	312.359,58
12	ANESTÉSICO ARTICAINA 3%	NOVA DFL	CX	754	217,01	163.625,54
13	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	NOVA DFL	CX	1.508	182,59	275.345,72
14	ANESTÉSICO TÓPICO	NOVA DFL	UND	45	14,53	653,85
15	BANDEJA DE INOX MÉDIA	GOLGRAN	UND	302	43,37	13.097,74
16	BORRACHAS PARA ACABAMENTO / POLIMENTO RESINA CX COM 05 UND	DENTSPLY	CX	377	139,05	52.421,85
17	BROCA CARBIDE CIRURGICA 02	MICRODONT	UND	377	19,31	7.279,87
18	BROCA CARBIDE CIRURGICA 04	MICRODONT	UND	377	21,59	8.139,43
19	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702	MICRODONT	UND	377	23,85	8.991,45
20	BROCA CARBIDE CIRURGICA 703	MICRODONT	UND	377	22,71	8.561,67
21	BROCA CARBIDE CIRURGICA 06	MICRODONT	UND	377	21,59	8.139,43
22	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	UND	3.770	4,87	18.359,90
23	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	UND	3.770	4,93	18.586,10
24	BROCA DIAMANTADA 1015	MICRODONT	UND	3.770	4,88	18.397,60
25	BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	UND	3.770	4,76	17.945,20
26	BROCA DIAMANTADA 1032	MICRODONT	UND	3.770	4,75	17.907,50
27	BROCA DIAMANTADA 1033	MICRODONT	UND	3.770	4,72	17.794,40
28	BROCA DIAMANTADA 1034	MICRODONT	UND	3.770	4,99	18.812,30
29	BROCA DIAMANTADA 1092	MICRODONT	UND	3.770	5,04	19.000,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 245Proc. nº. 010701-2020Rubrica: [assinatura]

30	BROCA DIAMANTADA 1093	MICRODONT	UND	3.770	4,71	17.756,70
31	BROCA DIAMANTADA 1111F	MICRODONT	UND	3.770	4,96	18.699,20
32	BROCA DIAMANTADA 3113	MICRODONT	UND	3.770	5,94	22.393,80
33	BROCA DIAMANTADA 3168	MICRODONT	UND	3.770	5,03	18.963,10
34	BROCA DIAMANTADA 4114	MICRODONT	UND	3.770	19,16	72.233,20
35	BROCA ZECKRYA	DENTSPLY	UND	38	97,78	3.715,64
36	BROQUEIRO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UND	75	33,54	2.515,50
37	BRUNIDOR NUMERO 21	GOLGRAN	UND	75	22,58	1.693,50
38	CABO DE BISTURI Nº 03	GOLGRAN	UND	75	11,77	882,75
39	CABO PARA ESPELHO	GOLGRAN	UND	377	5,30	1.998,10
40	CAIXA DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	CX	302	45,39	13.707,78
41	CAIXA DE LIMALHA DE PRATA 30G	SDI	CX	151	201,12	30.369,12
42	CAIXAS DE LUVA DE PROCEDIMENTO COM 10 CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES CADA. TAM G	DESCARPACK	CX	1.508	27,43	41.364,44
43	CAIXAS DE LUVA DE PROCEDIMENTO COM 10 CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES CADA. TAM M	DESCARPACK	CX	1.508	27,43	41.364,44
44	CAIXAS DE LUVA DE PROCEDIMENTO COM 10 CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES CADA. TAM P	DESCARPACK	CX	1.508	27,43	41.364,44
45	CAIXAS DE LUVA DE PROCEDIMENTO COM 10 CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES CADA. TAM PP	DESCARPACK	CX	1.508	27,43	41.364,44
46	CALCADOR DE WARD	GOLGRAN	UND	75	10,77	807,75
47	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D700	UND	38	441,31	16.769,78
48	COLHER DE DENTINA	GOLGRAN	UND	75	10,84	813,00
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 C/500	ORTOFEN	PCT	754	20,18	15.215,72
50	CONDENSADORES ENDODONTICOS DE PAIVA (KIT COM 04 UND)	GOLGRAN	Kit	38	42,92	1.630,96
51	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO	DENTSPLY	CX	75	86,97	6.522,75
52	CONE DE GUTA PERCHA DE 15	DENTSPLY	CX	75	69,22	5.191,50
53	CONE DE GUTA PERCHA DE 20	DENTSPLY	CX	75	59,93	4.494,75
54	CONE DE GUTA PERCHA DE 25	DENTSPLY	CX	75	59,93	4.494,75
55	CONE DE GUTA PERCHA DE 30	DENTSPLY	CX	75	56,95	4.271,25
56	CONE DE GUTA PERCHA DE 35	DENTSPLY	CX	75	57,36	4.302,00
57	CONE DE GUTA PERCHA DE 40	DENTSPLY	CX	75	57,36	4.302,00
58	CONE DE GUTA PERCHA DE 45	DENTSPLY	CX	75	57,36	4.302,00
59	CONE DE GUTA PERCHA DE 50	DENTSPLY	CX	75	57,36	4.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 266Proc. nº. 010901-2020Rubrica: Ø

60	CONE DE GUTA PERCHA DE 55	DENTSPLY	CX	75	57,36	4.302,00
61	CONE DE GUTA PERCHA DE 60	DENTSPLY	CX	75	57,51	4.313,25
62	CONTRA ÂNGULO	D700	UND	38	537,61	20.429,18
63	CURETA INOX REDONDA	D700	UND	75	24,55	1.841,25
64	CUNHA DE MADEIRA (COM 100 UND)	IODONTOSUL	PCT	75	15,97	1.197,75
65	CURETA ALVEOLAR	GOLGRAN	UND	75	16,31	1.223,25
66	CURETA PERIODONTAL	GOLGRAN	UND	90	14,06	1.265,40
67	E.D.T.A	MAQUIRA	UND	302	6,79	2.050,58
68	ESCOVINHA DE ROBSON	MICRODONT	UND	377	3,31	1.247,87
69	ESCULPIDOR HOLEMBACK	GOLGRAN	UND	151	15,74	2.376,74
70	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	GOLGRAN	UND	75	34,38	2.578,50
71	ESPATULA Nº 07 A 74	GOLGRAN	UND	151	17,41	2.628,91
72	ESPATULA NUMERO 24	GOLGRAN	UND	75	17,52	1.314,00
73	ESPELHO BUCAL	GOLGRAN	UND	377	7,92	2.985,84
74	ESTOJO IRM PO/LIQUIDO	DENTSPLY	UND	226	140,25	31.695,39
75	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 4.0	SHALON	CX	113	66,35	7.497,55
76	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	UND	377	19,29	7.272,33
77	FIXADOR 475ML	CAITHEC	LT	151	26,43	3.990,93
78	FLÚOR GEL 200ML	IODONTOSUL	FR	189	11,56	2.184,84
79	FORCEPS INFANTIL (01)	GOLGRAN	UND	75	94,49	7.086,75
80	FORCEPS INFANTIL (03)	GOLGRAN	UND	75	106,23	7.967,25
81	FORCEPS INFANTIL (04)	GOLGRAN	UND	75	106,23	7.967,25
82	FORCEPS-ADULTO (150)	GOLGRAN	UND	75	100,68	7.551,00
83	FORCEPS-ADULTO (151)	GOLGRAN	UND	75	100,49	7.536,75
84	FORCEPS-ADULTO (16)	GOLGRAN	UND	75	100,49	7.536,75
85	FORCEPS-ADULTO (17)	GOLGRAN	UND	75	100,58	7.543,50
86	FORCEPS-ADULTO (18L)	GOLGRAN	UND	75	100,49	7.536,75
87	FORCEPS-ADULTO (18R)	GOLGRAN	UND	75	104,19	7.814,25
88	FORCEPS-ADULTO (65)	GOLGRAN	UND	75	100,89	7.566,75
89	FORCEPS-ADULTO (69)	GOLGRAN	UND	75	100,49	7.536,75
90	FORCEPS-INFANTIL (02)	GOLGRAN	UND	75	100,49	7.536,75
91	FORCEPS-INFANTIL (05)	GOLGRAN	UND	75	100,83	7.562,25
92	FOTOPOLIMERIZADOR	KODENTECH	UND	45	728,11	32.764,95
93	FRASCO DAPEN	MAQUIRA	UND	75	4,66	349,50
94	GERMI RIO 5L	RIOQUIMICA	GL	75	192,55	14.441,25
95	GRAU/PISTILO(VIDRO)	RBR QUIMICA	UND	75	83,54	6.265,50
96	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	MAQUIRA	UND	75	9,18	688,50
97	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALLEN PMCC 2 TB PASTA + 1 TB GLICERINA	SS WHITE	CX	168	136,29	22.896,72
98	IONÓMERO DE VIDRO (PÓ / LIQUIDO)	MICRODONT	CX	252	66,51	16.760,52
99	KIT DE BROCAS DOURADAS PARA ACABAMENTO	MICRODONT	Kit	421	114,84	48.347,64
100	KIT EDUCATIVO DE ESCOVA	MEDFIO	Kit	16.820	6,19	104.115,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 247
Proc. nº. 010701-2020
Rubrica: 0

	E CREME DENTAL					
101	LIMA PARA OSSO	GOLGRAN	UND	84	115,01	9.660,84
102	LIMAS ENDODONTICAS DE PRIMEIRA SERIE (CX COM 05 UND)	DENTSPLY	CX	421	98,03	41.270,63
103	LIMAS ENDODONTICAS DE SEGUNDA SERIE (CX COM 05 UND)	DENTSPLY	CX	421	98,03	41.270,63
104	LIXA DE AÇO 4MM	MAQUIRA	CX	421	24,57	10.343,97
105	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150	MICRODONT	CX	421	31,06	13.076,26
106	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (DUPLA) CAIXA COM 50 UND.	DESCARPACK	CX	1.682	12,77	21.479,14
107	MATRIZ DE AÇO DE 0,5 MM	MAQUIRA	UND	421	2,94	1.237,74
108	MATRIZ DE AÇO DE 0,7 MM	MAQUIRA	UND	421	2,94	1.237,74
109	MERCÚRIO VIVO 100 GR	K-DENT	VDR	168	460,87	77.426,16
110	MICRO MOTOR	D700	UND	42	547,46	22.993,32
111	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR	COLTENE	UND	168	26,08	4.381,44
112	ÓLEO PARA ALTA E BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	FR	421	45,93	19.336,53
113	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	MAQUIRA	UND	168	57,57	9.671,76
114	PASTA PROFILÁTICA 90G	MAQUIRA	UND	421	11,95	5.030,95
115	PELÍCULA PERIAPICAL DENTARIA ADULTO CAIXA COM 150 UND.	CARESTREAM	CX	252	189,89	47.852,28
116	PELÍCULA PERIAPICAL DENTARIA INFANTIL CAIXA COM 150 UND.	CARESTREAM	CX	168	195,05	32.768,40
117	PINÇA CLINICA	GOLGRAN	UND	421	15,63	6.580,23
118	PINCA PORTA AGULHA	GOLGRAN	UND	168	42,48	7.136,64
119	PINCEL MICROBRUSH C/100	ALL PRIME	UND	421	17,36	7.308,56
120	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE DE 30	DENTSPLY	CX	84	57,56	4.835,04
121	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE DE 35	DENTSPLY	CX	42	49,18	2.065,56
122	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE DE 40	DENTSPLY	CX	42	43,88	1.842,96
123	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE DE 45	DENTSPLY	CX	42	43,78	1.838,76
124	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE DE 50	DENTSPLY	CX	42	58,61	2.461,62
125	PORTA DYCAL	GOLGRAN	UND	84	10,14	851,76
126	REMOVEDOR DE MANCHAS / TARTARITE	NOVA DFL	VDR	84	32,08	2.694,72
127	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	NOVA DFL	UND	84	33,39	2.804,76

128	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	NOVA DFL	UND	168	33,73	5.666,64
129	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	NOVA DFL	UND	168	34,00	5.712,00
130	REVELADOR 475ML	PRODAK	LT	168	23,16	3.890,88
131	ROLETE DENTAL C/ 100 UNIDADES CADA	SS PLUS	PCT	8.410	5,39	45.329,90
132	SACA BROCA UNIVERSAL	DENTFLEX	UND	84	50,39	4.232,76
133	SEALER 26 (PÓ/LÍQUIDO)	DENTSPLY	CX	168	163,71	27.503,28
134	SERINGA CARPULE	GOLGRAN	UND	168	54,95	9.231,60
135	SERINGA COM AGULHA DESCARTÁVEL (10ML)	SR	UND	4.205	0,76	3.195,80
136	SERINGA COM AGULHA DESCARTÁVEL (5ML)	SR	UND	4.205	0,38	1.597,90
137	SERINGA ENDODONTICA 5 M.L.	ULTRADENT	UND	42	74,48	3.128,16
138	SODA CLORADA	ASFER	LT	336	12,77	4.290,72
139	SOLUÇÃO BUCAL DE CLOREXIDINA 0,12% CAIXA CONTENDO 12 UNID.	RIOQUIMICA	CX	168	178,64	30.011,52
140	SOLUCAO DE FLUORETO DE SODIO 0,2%	ASFER	LT	841	15,86	13.338,26
141	SOLUÇÃO DE MILTON	ASFER	LT	168	6,65	1.117,20
142	SONDA EXPLORADORA	GOLGRAN	UND	421	9,97	4.197,37
143	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	SS PLUS	CX	754	24,53	18.495,62
144	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL	SS PLUS	PCT	2.262	8,60	19.453,20
145	TESOURA RETA PEQUENA	GOLGRAN	UND	151	31,67	4.782,17
146	TIRA DE POLIESTER	MAQUIRA	CX	151	4,50	679,50
147	TOUCA DESCARTAVEL C/100	DESCARPACK	PCT	754	13,98	10.540,92
148	TRICRESOL	MAQUIRA	UND	302	10,02	3.026,04
149	VEDA MAX 190X370 PARA ESTERILIZAÇÃO	VEDA MAX	PCT	377	203,99	76.904,23
150	VEDA MAX 250X350 PARA ESTERILIZAÇÃO	VEDA MAX	PCT	377	309,98	116.862,46
151	BABADOR DESCARTAVEL PACOT ECOM 100 UNIDADES	SS PLUS	PCT	232	20,70	4.802,40
TOTAL GERAL R\$						2.803.673,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-SRP, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2019, e a Proposta de Preços da CONTRATADA (documentação da Adesão à ARP do município de Barreirinhas – MA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº.

249

Proc. nº.

010701-8000

Rubrica:

Ø

- 3.1. A entrega dos itens deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço designado pela Secretaria de Saúde deste Município.
- 3.2. O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Saúde Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de R\$ 2.803.673,84 (dois milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da entrega dos itens, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - f) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3. No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer

250

010701-2020

[Handwritten signature]



outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-SRP – CPL/PMA**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Saúde;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.2.1. A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 257
Proc. nº. 010701-2020
Rubrica: [assinatura]

dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

- 9.3. Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, serão tornados sem efeito;
- 9.4. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.5. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.7. O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1. A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, ou a terceiros;
- 10.1.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4. Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 252
Proc. nº. 010701-2000
Rubrica: [assinatura]

contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-SRP – CPL/PMA;**

10.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1. Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3. Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5. Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5. Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que



esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 254

Proc. nº. 010701-2020

Rubrica: [assinatura]

13.2.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

02 17 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 301 0002 2077 0000 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal – Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2020**, prorrogável na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município - DOM, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

20.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93 para sua execução;

20.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 256

Proc. nº. 010701-002

Rubrica: (assinatura)



renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

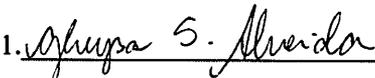
21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

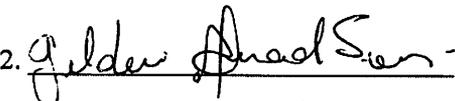
Bacabal – MA, 20 de fevereiro de 2020.


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019
Prefeitura Municipal de Bacabal – MA
Responsável Legal pela CONTRATANTE


**19 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
E ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ n.º 26.571.648/0001-01
DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ
Sócio Proprietário / CPF n.º 007.896.763-54
Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
RG/CPF: 00925266329

2. 
RG/CPF: 875 390473 77.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 257
Proc. nº. 010701-2020
Rubrica: [assinatura]

Ao Senhor

DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ
I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ n.º 26.571.648/0001-01
Rua V-8, n.º 15, Quadra 16, Parque Shalon, São Luís – MA, CEP.: 65.073-105.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, AUTORIZA o início do fornecimento do objeto contratado de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 010701-01/2020**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010701/2020**, cujo objeto é o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades do município de Bacabal-MA, pela empresa **I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** sob CNPJ n.º 26.571.648/0001-01, estabelecida à Rua V-8, n.º 15, Quadra 16, Parque Shalon, São Luís – MA, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ**, portador do CPF n.º 007.896.763-54, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 010701-01/2020** assinado em 20 de fevereiro de 2020, e que a partir daqui serão enviadas as ordens de fornecimentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Bacabal/MA, 20 de fevereiro de 2020.
Atenciosamente,

~~JAMES SOARES DOS SANTOS~~
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 20 / 02 / 2020

Diogo Eduardo Lobo Cruz
I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ n.º 26.571.648/0001-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DO BRASIL

MA126835219



ASSINATURA DO TITULAR
Diogo Eduardo Lobo Cruz

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000122800799-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2018

NOME **DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ**

FILIAÇÃO **JOSÉ VIEIRA CRUZ E TELMA LOBO CRUZ**

NATURALIDADE **SÃO LUIS - MA** DATA DE NASCIMENTO **24/01/1985**

DOC ORIGEM **CASAM. N.0003115 FLS.168 LIV.00006**

CPF **007896763-54**

SÃO LUIS-MA
P-147

ASSINATURA DO DIRETOR
(assinatura)

LEI Nº 116 DE 29/08/93

VIA-02

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA."**

DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ, brasileiro, natural de São Luis-MA, 24/01/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 122800799-0, SSP/MA e CPF nº 007.896.763-54 e RAPHAELA DUAILIBE LEDA CRUZ, brasileira, natural de Brasília-DF, 10/01/1986, casada em regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 780854977 SSP/MA e CPF nº 009.957.313-06, ambos residentes e domiciliados na Av. dos Holandeses, nº 1002, apt 1002, Ponta D'Areia, São Luis – MA, CEP: 65075-650, únicos sócios componentes da sociedade "I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.", com sede na Rua B (Cohajoli), nº 10 C, Vila Vicente Fialho, São Luis – MA, CEP: 65073-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200949001, em 21/11/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.571.648/0001-01, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA) – A sociedade que vinha funcionando na Rua B (Cohajoli), nº 10 C, Vila Vicente Fialho, São Luis – MA, CEP: 65073-190, com a presente alteração passará a funcionar RUA V-8, nº 15, QUADRA 16; Parque Shalon, CEP: 65073-105, São Luís - MA

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA) - A sociedade gira sob o nome empresarial "I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA) - A sociedade tem sua sede na RUA V-8, nº 15, QUADRA 16; Parque Shalon, CEP: 65073-105, São Luís - MA

CLÁUSULA TERCEIRA) - O objeto social explora atividades de:

46.64-8/00 - Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes E Peças

46.45-1/01 - Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar E De Laboratórios

46.44-3/01 - Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano

46.49-4/08 - Comércio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservação Domiciliar

46.45-1/03 - Comércio Atacadista De Produtos Odontológicos

46.49-4/01 - Comércio Atacadista De Equipamentos Elétricos De Uso Pessoal E Doméstico

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:19 SOB N° 20180603949.
PROTOCOLO: 180603949 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067637. NIRE: 21200949001.
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

- 46.49-4/02 - Comércio Atacadista De Aparelhos Eletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico
 47.89-0/05 - Comércio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitários
 46.45-1/02 - Comércio Atacadista De Próteses E Artigos De Ortopedia
 47.73-3/00 - Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos
 46.46-0/02 - Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal
 77.39-0/02 - Aluguel De Equipamentos Científicos, Médicos E Hospitalares, Sem Operador
 49.30-2/02 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional
 49.30-2/01 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Municipal
 7732-2/01 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos
 46.18-4/02 - Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Instrumentos E Materiais Odonto-Médico-Hospitalares
 33.19-8/00 - Manutenção E Reparação De Equipamentos E Produtos Não Especificados Anteriormente, equipamentos hospitalares e odontológicos.
 33.12-1/03 - Manutenção E Reparação De Aparelhos Eletromédicos E Eletroterapêuticos E Equipamentos De Irradiação
 33.14-7/04 - Manutenção E Reparação De Compressores
 33.29-5/99 - Instalação de equipamentos médico e odontológicos
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CLÁUSULA QUARTA) – A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2016 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA) – O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ	210.000 quotas	R\$ 210.000,00
RAPHAELA DUAILIBE LEDA CRUZ	90.000 quotas	R\$ 90.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:19 SOB N° 20180603949.
 PROTOCOLO: 180603949 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803067637. NIRE: 21200949001.
 I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 31/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA) A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA) – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA) – Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA) - As deliberações sociais previstas no art 999 do Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais, inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único) As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as cotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:19 SOB N° 20180603949.
PROTOCOLO: 180603949 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067637. NIRE: 21200949001.
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo Único) A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – Para quaisquer divergências dos sócios, fica eleito o foro desta capital com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA) – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições que consta no Contrato de constituição e de alteração, desde que não mencionadas na presente.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luis(MA), 30 de julho de 2018

Diogo Eduardo Lobo Cruz *Raphaella Duailibe Leda Cruz*
DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ RAPHAELA DUAILIBE LEDA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:19 SOB Nº 20180603949.
PROTOCOLO: 180603949 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067637. NIRE: 21200949001.
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 263

Proc. nº. 010701-200

Rubrica: Ø

- PROTOCOLO: 160603949
- DATA DO PROTOCOLO: 31/07/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200949001
- ARQUIVAMENTO: 20180603949
- EMPRESA: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzMzA1OTM5MF8xODA2MDM5NDkucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1803006039)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 264

Proc. nº. 010701-200

Rubrica: [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000078085497-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2014

NOME RAPHAELA DUAILIBE LEDA CRUZ

FILIAÇÃO LUIZ FRANCISCO DE ASSIS LEDA E FLAVIA MARIA DUAILIBE LEDA

NATURALIDADE BRASÍLIA - DF DATA DE NASCIMENTO 10/01/1986

DOC ORIGEM CASAM. N.3115 FLS.168 LIV.06

CPF 009957313-06

SÃO LUIS-MA

P-3

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEINº 7 116 DE 29/08/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA036540504



Raphaela Marcilite Leda Cruz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 265
Proc. nº. 010701-2019
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 26.571.648/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:54 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **C80D.EA81.04F2.CD67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 266

Proc. nº. 010701-2020

Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000436/20

Data da

03/01/2020 10:34:25

Inscrição Estadual: 125100914

CPF/CNPJ: 26571648000101

Razão Social: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: RUA V 8, 15 QUADRA 16 CEP: 65073105

Telefone: (98)32351018

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2020 10:34:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº.

267

Proc. nº.

010701-2020

Rubrica:

P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000265/20

Data da

03/01/2020 10:40:26

Inscrição Estadual: 125100914

CPF/CNPJ: 26571648000101

Razão Social: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: RUA V 8, 15 QUADRA 16 CEP: 65073105

Telefone: (98)32351018

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2020 10:40:26



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDAO NEGATIVA

Numero da Certidao: 00004999282019

Validade: 02/04/2020

CERTIFICADO 1020190092187506
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. <u>267</u>
Proc. nº. <u>040701-2020</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.571.648/0001-01	Inscrição Municipal: 98224969
Razão Social: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
466480000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	
ENDERECO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA V-8	
Numero: 15	Complemento: QUADRA 16;
Bairro: Parque Shalon	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65073105

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de dezembro de 2019 às 08:55, sob o código de autenticidade nº 6C98F8B4D9F2D5A9B9CD497124B1A6A1.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº.

269

Proc. nº.

010701-2020

Rubrica:

9

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.571.648/0001-01**Razão Social:** 19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**Endereço:** R V-8 15 QUADRA 16 / PARQUE SHALON / SAO LUIS / MA / 65073-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2020 a 16/03/2020**Certificação Número:** 2020021603064606580002

Informação obtida em 20/02/2020 11:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 270

Proc. nº. 01070152000

Rubrica: Ø

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.571.648/0001-01

Certidão nº: 81268/2020

Expedição: 02/01/2020, às 11:12:32

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.571.648/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.